



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº 64/2025 - PROAD (11.01.38)

Nº do Protocolo: 23091.008125/2025-20

Mossoró-RN, 13 de junho de 2025.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria Nº 1.388/2024 – Gabinete da Reitoria, de 31 de agosto de 2024, considerando o Ofício N.º 843 /2025 - DCONT, de 13 de junho de 2025, que solicita emissão de portaria designando gestores do Termo de Cessão de Uso de Bem Público n.º 02/2025, celebrado entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA** e a empresa **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE – NÚCLEO PERMANENTE DE CONCURSOS (Comperve)** (Instruída no processo nº 23091.007568/2025-24), para a cessão de uso onerosa e temporária de 02 (duas) salas da Central de Aulas V do Campus Mossoró para a realização da etapa de aplicação de provas do processo seletivo para Juízes Leigos do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte (TJRN) no dia 15 de junho de 2025, no turno vespertino; o que determina o artigo 117 da Lei n.º 14.133/21, com relação ao acompanhamento e fiscalização de contratos estabelecidos na administração pública federal; considerando a Portaria nº 658/2020 de 4 de novembro de 2020 alterada pela Portaria UFERSA/GAB nº 144/2021, de 12 de março de 2021 e pela Portaria UFERSA/GAB nº 991/2023 de 13 de junho de 2023, que delega ao Pró-Reitor de Administração a competência de designar servidor ou comissão, de caráter permanente ou temporário, para atuação em questões relativas a licitações, compras, contratos, almoxarifado, patrimônio e transportes, resolve:

Art.1º Designar as servidoras **Rejane Tavares Botrel** (titular) e **Luciana Freitas de Medeiros Mendonça** (substituta) como **gestoras** do Termo de Cessão em referência.

Art.2º As servidoras, ora designadas, se responsabilizarão pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados, conforme o disposto na Instrução Normativa Nº 5/2017 – SEGES/ME, de 25 de maio de 2017.

Art.3º A fiscalização do Termo em referência seguirá o disposto na legislação vigente e no Manual de Fiscalização de Contratos da UFERSA, conforme publicação por meio da Portaria UFERSA/GAB Nº 0553/2017.

Art.4º Este ato entra em vigor a partir desta data.

(Assinado digitalmente em 13/06/2025 16:41)

JOCIGLEUSON ALVES DE OLIVEIRA

PRO-REITOR(A)

PROAD (11.01.38)

Matrícula: ###710#6

Visualize o documento original em <https://sipac.ufersa.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **64**, ano: **2025**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **13/06/2025** e o código de verificação: **52fd49ee1a**